

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019.
ATA Nº 090/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA DE CAMANDUCAIA E A EMPRESA LEMBRA DE MIM MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura de Camanducaia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n.º 17.935.396/0001-61, com sede à Av. Targino Vargas, 45 - 2º andar – Recanto dos Ypês, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Edmar Cassalho Moreira Dias**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.997.656-78 e do RG MG 115.148-83 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça da Mantiqueira, nº 120, Vila da Mantiqueira, nesta cidade, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a **LEMBRA DE MIM MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita sob CNPJ Nº 07.866.938/0001-38, neste ato, representada pelo Sr. Claudio da Silva Araújo, Brasileiro, Casado, empresário, portador do RG nº 18.030.010 SSP/SP e do CPF nº 085.632.398-56, doravante denominada simplesmente MPRESA REGISTRADA, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do Processo Administrativo nº 126/2019 Pregão nº 061/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto é **Eventual e Futura Aquisição de Ferramentas, Jardinagem, Máquinas e Artigos de Solda** de acordo com as especificações e condições previstas no Edital PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2019 e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente aos itens abaixo especificados:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução indireta MENOR preço por item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor de **R\$ 17.803,50** (Dezessete mil e oitocentos e três reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.	LIMA CHATA MEDIA 8"	5	Und	LS	12,90	64,50
5.	LIMA CHATA MEDIA 4"	5	Und	LS	12,00	60,00
6.	TRENA DE ACO 8M X 25MM Medida: 8m Largura da fita : 25mm Estojo anatomico em ABS com borracha termoplastica. Fita de aco com revestimento de nylon e pintura fosca antirreflexo	2	Und	MTX	18,00	36,00

	Sistema autotrava que mantem a fita travada quando esticada. Gancho auto ajustavel com ponta magnetica, permitindo medicoes internas e externas mais precisas. Clipe metalico para cinto.					
12.	ELETRODO OK 48: 04 4MM	20	Kilo	UNIWEL D	16,00	320,00
13.	GRAMPO TIPO C N.3	4	Und	BRASF ORT	24,00	96,00
14.	GRAMPO TIPO C N.5	4	Und	BRASF ORT	42,00	168,00
15.	CABO P/ MAQUINA DE SOLDA 35MM	20	Met o	CABO MAQ	30,00	600,00
16.	CABO P/MAQ. DE SOLDA PP 3X10.00 MM.	10	Met o	MEGA TRON	25,50	255,00
23.	<p>ELETRODO P/SOLDA 4,0MM E-6013 ELETRODO DE SOLDA; COMPOSTO DE CARBONO, SILICIO E MANGANES; COM BITOLA DE 4.0 MM; TIPO VARETA E-6013 Eletrodo rutilico de uso geral em todas as posições de soldagem e juntas, mesmo mal preparadas. Aplicável em estruturas metalicas, construções em geral e chapas galvanizadas. Apresenta manejo facil, arco estavel, baixas perdas por respingo, escoria de fácil remoção. Produz cordoes de excelente acabamento. Apresenta facil abertura de arco, o que torna seu emprego muito adequado para ponteamto. Especial para trabalhos em serralheria. Classificacoes - AWS/ASMESFA 5.1 - E 6013 Dados de deposicao - Corrente105-205 A - Diametro4 mm - Volts20-30 V Propriedades Mecanicas Tipicas - Alongamento (%) - Como soldado 22-24 % - Carga de ruptura como soldado 480 MPa - Resistencia a tracao como soldado 520 MPa Weld Analyse de Metais - ElementoC</p>	20	Kilo	UNIWEL D	16,00	320,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Percentual nominal 0.06 % - Elemento Si - Percentual nominal 0.2 % <p>Apresentar folheto, panfleto, ficha técnica, manual do usuário, documento de site oficial da fabricante, ou qualquer outro meio de se comprovar as especificações técnicas dos equipamentos.</p>					
24.	ELETRODO P/ SOLDA 6013 2,5MM Lata de 20kg.	8	Lata	UNIWEL D	289,00	2.312,00
26.	ELETRODO FERRO FUNDIDO	3	Kilo	UNIWEL D	36,00	108,00
27.	ELETRODO P/ SOLDA 7018 3,25MM <ul style="list-style-type: none"> - Indicado para soldagens em geral de grande responsabilidade, depositando metal de alta qualidade - Utilizado em reparos navais, estruturas metálicas, vasos de pressão, plataformas e acos de composição desconhecida - Possui alto rendimento na deposição e resistência a fadiga - Diâmetro do eletrodo: 3,25mm - Atende norma: AWS E7018 - Posições de soldagem: Plana, horizontal, vertical ascendente, sobre-cabeça e angular - Faixa de corrente: 110 - 150 A - Tipo de corrente: CA 70 V / CC+ - Tensão do eletrodo: 20 V a 30 V - Tipo de revestimento: Básico - Embalagem de 5Kg; <p>Apresentar folheto, panfleto, ficha técnica, manual do usuário, documento de site oficial da fabricante, ou qualquer outro meio de se comprovar as especificações técnicas dos equipamentos.</p>	60	Kilo	UNIWEL D	25,00	1.500,00
28.	ELETRODO P/SOLDA 6013 2,5X 350 Eletrodo de Solda 6013 para Aço Carbono 2,50 x 350 mm 5Kg <ul style="list-style-type: none"> - Para soldagem de aço com baixo teor de carbono - Solda em todas as posições - Norma AWS 60.13 - E6013 - Diâmetro: 2,50mm - Comprimento: 350mm <p>Apresentar folheto, panfleto, ficha técnica, manual do usuário, documento de site oficial da fabricante, ou qualquer outro meio de se comprovar as especificações</p>	20	Kilo	UNIWEL D	16,00	320,00

técnicas dos equipamentos.						
30.	FOICE MANUAL FOICE; MANUAL TIPO ROCADEIRA; COM CABO DE MADEIRA	14	Und	TRAMO NTINA	30,00	420,00
31.	REGADOR EM PLASTICO 13LT REGADOR; REGADOR DE PLASTICO; PARA PLANTAS; CAPACIDADE PARA 13 LITROS; NO TAMANHO PEQUENO	3	Und	META SUL 10L	22,00	66,00
38.	FOICE RONCA ABERTA Foice aberta sem cabo 1 A foice e fabricada em aco carbono especial de alta qualidade; 2. E temperada em todo corpo da peca, proporcionando maior resistencia e menor desgaste durante o uso; 3. O sistema de chanfro e afiação em equipamentos automatizados confere excelente fio as pecas; 4. Recebe pintura eletrostática a po, que tem uma melhor apresentacao visual e maior protecao contra oxidacao. Foice metalica aberta, com olho de 35 mm de diametro, sem cabo. EAN13: 7891117003038 DUN14: 17891117003035 NCM: 8201.90.00 Peso Liquido: 0,9100 kg. Peso Bruto: 0,9700 kg. Metragem: 0,001683 m. Dimensoes Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 415x 308x 40 mm. Dimensao Extra A: 315,0 mm. Dimensao Extra B: 100,0 mm. Dimensao Extra C: 35,0 mm.	14	Und	MINAS FERRAM ENT	28,00	392,00
46.	ESGUICHO TIPO REVOLVER	2	Und	GARDEN	16,00	32,00
48.	MANGUEIRA P JARDINAGEM mangueira flexivel pvc siliconada na cor laranja com diametro nominal de 1/2" com comprimento de 30 m com espessura da parede de 2 mm	1	Und	VIQUIA	70,00	70,00
49.	MANGUEIRA POLIETILENO 1" A mangueira e produzida em polietileno, possui 100 metros e diametro de 1". Especificacoes Tecnicas: Espessura: 2,5 mm Polegada: 1" Metragem: 100 metros (rolo) Quantidade(s):1 peca Cor:Preto	5	Rolo	BRAVO	196,00	980,00

	Peso: 7.00 Kg Apresentar folhetim, panfleto, ficha técnica, manual do usuário, documento de site oficial da fabricante, ou qualquer outro meio de se comprovar as especificações técnicas dos equipamentos.					
50.	MANGUEIRA POLIETILENO 1/2" Mangueira flexível de polietileno de baixa densidade Aplicação: conduíte elétrico e transporte de água Pressão de trabalho máxima: 5 kg/cm Diâmetro: 1/2" Comprimento do rolo: 100 Metros Apresentar folhetim, panfleto, ficha técnica, manual do usuário, documento de site oficial da fabricante, ou qualquer outro meio de se comprovar as especificações técnicas dos equipamentos.	5	Rolo	HBR	85,00	425,00
54.	LIMA CHATA BASTARDA 4"COM CABO - Lima com cabo - São utilizadas por profissionais e nas indústrias para trabalhos gerais em aço, ferro fundido, etc. - Bastante utilizadas em superfícies chatas e curvas - Levemente afiladas na largura, tem corte duplo em ambas as faces e corte simples em ambas as bordas - As limas chatas bastardas são utilizadas em mecânica e ferramentaria para desbaste ou remoção rápida de metais e as marcas, para acabamento. - Tipo: Chata Bastarda - Medida: 4"	5	Und	LS	18,00	90,00
55.	LIMA REDONDA BASTARDA 6" - "Limatao" mecânica - Picado / corte grosso - Maior poder de desbaste - Indicada para desbaste de metais em superfícies côncavas, aberturas circulares ou furos - Tamanho 6" - Diâmetro: 6,3 mm	4	Und	LS	18,00	72,00
58.	ALICATE DE PRESSÃO 10" - Alicate de Pressão - Ferramenta produzida e testada conforme suas normas específicas - Adere uma abertura regulável - Alavanca para destravar	4	Und	SPARTA	30,00	120,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Dureza diferenciada no gume de corte e no corpo - Pode ser utilizada como prensa em trabalhos leves <p>Informacoes Tecnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Medida total: 10" (240 mm) - Abertura maxima da boca: 62 mm - Tipo de mordente: Triangular - Material: Aco cromo vanadio - Material do Cabo: Chapas conformadas - Acabamento: Cromado - Utilizacao: Segurar com firmeza, fixar pecas, prender e travar, desapertar parafusos danificados, cortar tubulacoes metalicas, crimpar terminais, desapertar parafusos com sextavado danificado 					
61.	<p>CHAVE INGLESA 18"</p> <ul style="list-style-type: none"> - Chave ajustavel - Aco-liga de alta resistência mecanica - Fosfatizada, com cabeca lixada - Modelo suco, com inclinacao da cabeca em relacao ao cabo <p>Informacoes Tecnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho: 450mm ou 18" (polegadas) - Abertura: 55 mm - Abertura: 2.3/16" (polegadas) 	2	Und	MTX	185,00	370,00
66.	<p>ESMERILHADEIRA ANGULAR.</p> <p>Esmerilhadeira angular 4 1/2" 820 w</p> <p>Potencia 850w</p> <p>Rotacoes: 11.000 rpm</p> <p>Potencia : 500w</p> <p>Eixo M 14</p> <p>Diam. Do disco: 115mm</p> <p>Diam. Do disco : 4 1/2"</p> <p>Prato de lixar em borracha: 115mm</p> <p>Catrabucha tipo tacho: 75mm</p> <p>Dimensoes (A x C): 10,6 x28,6 cm</p> <p>Peso: 1,7 kg</p> <p>Alimentacao: 220 volts.</p> <p>Funcoes</p> <p>Motores Champion</p> <p>Arrefecimento direto</p> <p>Bloqueio do interruptor</p> <p>Tampa de proteo anti-toro</p> <p>Lixamento de superficie (desbastar)</p> <p>Valor de emissao de vibracoes ah: 5,5 m/s</p> <p>Incerteza K: 2 m/s</p> <p>Lixa com folha de lixa</p> <p>Valor de emissao de vibracoes ah: 3 m/s</p> <p>Incerteza K: 1,5 m/s</p>	1	Und	MAKITA	408,00	408,00

	<p>Garantia: 12 meses.</p> <p>Apresentar folheto, panfleto, ficha técnica, manual do usuário, documento de site oficial da fabricante, ou qualquer outro meio de se comprovar as especificações técnicas dos equipamentos.</p>					
68.	<p>SERRA MARMORE</p> <p>Indicada para cortar pisos e revestimentos, lajotas, tijolos, telhas, marmore, granito em geral e madeira.</p> <p>Possui placa-base removível que permite o uso da ferramenta sem o apoio.</p> <p>Possui placa-base com ajuste para cortes em ângulos de 0º a 45º, proporcionando maior amplitude nas aplicações.</p> <p>Conta com chave única e exclusiva para a troca rápida e fácil de discos, com apenas uma mão e a chave.</p> <p>O botão de gatilho está maior, permitindo o uso com dois dedos, garantindo maior controle e conforto do usuário.</p> <p>Diametro do disco da serra marmore: 5" - 125 mm</p> <p>Potência (W): 1.500</p> <p>Capacidade de corte 90º: 40,3 mm</p> <p>Capacidade de corte 45º: 26,0 mm</p> <p>Ângulo de inclinação da serra:</p> <p>Base com inclinação de até 45º</p> <p>Rotação (rpm): 12.200/min</p> <p>Diametro do eixo da serra marmore: 20,0 mm</p> <p>Tensão (V): 220 V~</p> <p>Frequência: 60 Hz</p> <p>Segue norma: ABNT NBR IEC 60745-1 e ABNT NBR 15910</p> <p>Massa aproximada: 2,6 kg</p> <p>Nível de vibração (m/s): N/A</p> <p>Incerteza k (m/s): N/A</p> <p>Apresentar folheto, panfleto, ficha técnica, manual do usuário, documento de site oficial da fabricante, ou qualquer outro meio de se comprovar as especificações técnicas dos equipamentos.</p>	1	Und	BOSCH	508,00	508,00
69.	DOBRADICA TIPO FERRADURA N.2 25mm.	20	Und	CINFER	18,00	360,00
71.	DISCO DE CORTE 4 1/2"X1/8"X7/8 (4 1/2" X 1/8" X 7/8")	45	Und	TELSTAR	4,50	202,50
72.	DISCO P/DESBASTE 4 1/2"X1/4"X7 (4 1/2" X 1/4" X 7/8")	55	Und	TELSTAR	6,50	357,50
74.	DISCO P/POLICORTE 10"X1/8"X5/8 (10" X	25	Und	TELSTAR	19,00	475,00

	1/8" X 5/8")					
76.	<p>DISCO DE DESBASTE DE 7" P/ ACO</p> <p>Disco de Desbaste de 7" para Aço em Geral</p> <ul style="list-style-type: none"> - Produto reforçado com 3 telas, proporcionando alto desempenho e produtividade aliado a segurança - Possui anel interno de aço especial - Aplicação: :: Limpeza de superfície antes da solda, desbaste em cordões de solda, remoção de defeitos superficiais, imperfeições e rebarbação em peças fundidas, preparação superficial para pintura ou revestimento - Diâmetro externo: 178mm - Espessura: 6,40mm - Diâmetro do furo: 22,22mm - Rotação RPM: 8.595 - Rotação m/seg: 80 	5	Und	TELSTAR	12,50	62,50
77.	<p>DISCO DE CORTE AÇO E METAIS 7"</p> <p>Disco de Corte em Aço e Metais Ferrosos em Geral de 7"</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disco para corte - Reforçado com 02 malhas de fibra de vidro - Disco produzido em óxido de alumínio - Indicados para cortes em aço e metais ferrosos em geral - Utilizado juntamente com esmerilhadeiras - Proporciona um excelente rendimento nas operações de corte - Dimensões do disco: Diâmetro: 7" (180 mm) Espessura: 1/8" (3 mm) Furo: 7/8" (22,23 mm) - Máxima Rpm: 8.500 / 80 m/s 	10	Und	TELSTAR	7,00	70,00
79.	<p>DISCO DE CORTE 9"X2,0"X7/8 BHP</p> <p>Disco de corte 9"x2,0"x7/8 bhp 22</p> <p>Disco de corte 9"</p> <p>Diâmetro do disco 9"</p> <p>Espessura: 2mm</p> <p>Tipo 41</p> <p>Diâmetro do furo 7/8"</p> <p>Totacao maxima : 6500rpm</p>	20	Und	TELSTAR	12,00	240,00
81.	<p>DISCO DE CORTE 9X1/16X7/8</p> <p>Utilizado juntamente com esmerilhadeiras nos trabalhos de corte em aços e metais ferrosos em geral;</p> <p>Proporciona um excelente rendimento nas operações de corte, devido a sua espessura mais fina que os discos de corte normais.</p> <p>Rotação maxima: 6.600rpm</p>	50	Und	TELSTAR	11,00	550,00

	Diametro do disco: 9" (230mm) Diametro do furo: 7/8" (22.2mm") Espessura: 1/6" (1,6mm)					
82.	MOURAO EUCALIPTO TRATADO MOURAO; DE EUCALIPTO TRATADO; CONFECCAO DE BAIAS PARA ANIMAIS; COMPRIMENTO DE 2,20 M; SECAO TRANSVERSAL COM 10CMX10CM; TIPO RETO; NO FORMATO REDONDO; SEM FUROS P/ARAME FARPADO	150	Und	LDM	22,00	3.300,00
83.	CHIBANCA COM CABO	6	Und	TENACE	40,00	240,00
86.	COLHER P/PEDREIRO,MED. 10" COLHER DE PEDREIRO; PARA USO EM CONSTRUCAO; COM LAMINA DE ACO; MEDINDO 10 POLEGADAS; CABO DE MADEIRA.	5	Und	BRAS FORT	16,50	82,50
88.	PA DE BICO COM CABO N 04	26	Und	VIAT	30,00	780,00
89.	PICARETA NACIONAL COM CABO	11	Und	TENACE	52,00	572,00
100.	TRENA DE ACO DE 5M	7	Und	SPARTA	13,00	91,00
101.	PE DE CABRA 5/8" X 0,80M	3	Und	COSTA	26,00	78,00
102.	MARTELO NACIONAL DE UNHA - Martelo de unha - Cabeça forjada e temperada em aço especial - Acabamento jateado e cabeça envernizada. - Cabo em madeira com acabamento envernizado fixado com epoxi - Diametro do batente: 27mm - Comprimento total: 320 mm	7	Und	SPARTA	20,00	140,00
107.	VASSOURAO 0,30M COM CABO	5	Und	ODIM	18,00	90,00
VALOR TOTAL					R\$	17.803,50

Parágrafo Único - O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

- A- Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade.

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

O preço dos produtos serão fixos e irremovíveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:**

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 9º. A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

§ 10º. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

§ 11º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§ 12º. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

§ 13º. A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

1. O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.
2. Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
3. A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
4. O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
5. As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicita-lo.
6. As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
7. O pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia.

11

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2019, em sua correspondente nos demais exercícios:

FICHA: 577 020602 1512200172.038 449052

FICHA: 583 020602 2645100172.172 339030

FICHA: 592 020604 1545100122.102 339030

FICHA: 605 020604 1545200122.113 339030

FICHA: 680 020801 0412200152.091 339030

FICHA: 684 020801 0412200152.091 449052

FICHA: 726 020901 0412200182.117 339030

FICHA: 728 020901 0412200182.117 449052

FICHA: 955 021103 2781200412.318 339030

FICHA: 959 021103 2781200412.319 449052

FICHA: 977 021201 1812200132.013 339030

FICHA: 984 021201 1854100132.185 339030

FICHA: 998 021201 1854100352.269 339030

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

A presente ata de registro de preços será executado sob o regime de execução indireta por MENOR PREÇO POR ITEM, entrando em vigor na data de sua publicação com validade de 12 (doze) meses. Com base no art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

A execução se dará conforme o disposto no anexo I do edital.

12

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

§ 1º. A rescisão da ata de registro de preços poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III - A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira.

§ 2º. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

§ 3º. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

§ 4º. A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

I - assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;

II - retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

§ 1º – No caso de atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato/ata de registro de preços e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, quanto a inexecução total do contrato/ata de registro de preços será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, **além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02**; quais sejam:¹

¹ Entende-se por inexecução parcial do contrato todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na entrega dos bens; o não cumprimento de parcela contratada; entregar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato a não entrega total dos produtos constatados na ordem

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **05** (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Multa de **10%** do valor total do contrato/ata de registro de preços pela rescisão unilateral;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 1) Recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- 2) Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços;
- A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 3) O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:
- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento ordem de fornecimento em atraso, sendo considerada inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços.
- c) Multa de 10% (dez por cento) por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso, podendo ser rescindido o contrato/ata de registro de preços;
- d) Multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da ordem de fornecimento, pelos produtos entregues modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital.
- e) Havendo a entrega de produtos impróprios para consumo ou com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido a Ata de Registro de Preços ou o contrato/ata de registro de preços com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços.

fornecimento; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a entrega total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em contrato.

f) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços por descumprimento de obrigação contratual ou condição de estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou informações relacionados ao contrato/ata de registro de preços.

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a” a “f”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “g” e “h”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4 - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5 - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

6 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

7 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9 - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

I. Receber o objeto da ata de registro de preços, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Quarta;

II. Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

III. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Administração, em especial:

I.a execução do objeto contratados, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

a- **Os produtos deverão ser entregues no: Almoxarifado Central. Nos horários das 07h30min as 10h00 – 12h30min as 16h00.**

- b- Os produtos deverão ser entregues sempre que possível em caixas, de forma adequada que não venha comprometer o produto, no prazo de 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento para ferramentas e demais produtos e 30 dias para máquinas e equipamentos, com as respectivas ordens de fornecimento.
- c- Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo solicitação de prazo maior do produto, e em caso de defeitos no bem durante o prazo de garantia o mesmo deverá ser substituído no prazo de 05 dias, sob pena de multa de atraso na entrega da mercadoria.

15

II. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

III. Paralisar, por determinação do Município de Camanducaia, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

IV. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução da ata de registro de preços e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

V - Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da ata de registro de preços;

VI - Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;

VII- Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do objeto, a qual deverá ser controlada pelo executor da ata de registro de preços e/ou pelo órgão fiscalizador.

VIII – Entrega dos materiais deverá ser no prazo de 10 dias, no local solicitado pela secretaria.

IX – A empresa deverá entregar a ordem de fornecimento em sua totalidade, sendo que caso a empresa faça a entrega parcial, a secretaria poderá devolver as mercadorias ou aceita-las, porém só enviando para o pagamento ao final da entrega dos produtos faltantes.

X – Caso o setor opte pela devolução, será tido como atraso na entrega e será possível a aplicação de multa.

XI - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

XII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII - Entregar exclusivamente os produtos contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações.

XIV - Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias.

XV - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos produtos.

XVI - Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos produtos, inclusive possíveis atrasos.

XVII - Entregar os produtos apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento.

XVIII - Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento.

XIX - Informar qualquer alteração de endereços ou outros meios de contato com a empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Camanducaia, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

Fica responsável pela gestão e fiscalização do contrato a servidora designada:

A ocupante do Cargo de Chefe do Almoxarifado, no momento sendo preenchido pela servidora Marlene de Araújo Silva Nepomuceno, matrícula 5046.

É responsabilidade do servidor acima designado comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir o contrato.

2 - É responsabilidade dos secretários comunicarem aos seus superiores, a secretaria envolvida e ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto desta ata de registro de preços será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida. Parágrafo Único - A Administração rejeitará execuções do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial nº 061/2019 e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§ 2º A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

§ 3º. Sob pena de a ata de registro de preços ser considerada rescindida unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

II. Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§ 4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa registrada.

§ 5º. Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

§ 6º As adesões a ata, obedecerão as condições previamente estabelecidas no Edital 066/2019, Pregão Presencial 061/2019, bem com ao decreto 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Camanducaia, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Camanducaia, 01 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

Edmar Cassalho Moreira Dias
Prefeito Municipal

CAMANDUCOISAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Jones Henrique Quirino da Silva

TESTEMUNHAS:

DIOGO ANTONIO DE FREITAS BARBOSA
CPF nº 044.703.186-47
RG MG nº 11.514.664 SSP/MG

IARA CAROLINE F. CARVALHO
CPF nº 083.868.056-92
RG nº 8.933.061 SSP/MG

GESTOR DO CONTRATO:

Marlene de Araújo Silva Nepomuceno